

**REVOGADA** pela Resolução COUNI-UEMS N° 329, de 1º/10/2007

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 299, de 19 de junho de 2006.**

*Aprova a criação do Núcleo de Produção Artística e Cultural da UEMS.*

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 19 de junho de 2006,~~

**~~R E S O L V E:~~**

~~Art. 1º Aprovar a criação do Núcleo de Produção Artística e Cultural, órgão ligado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.~~

~~Art. 2º O Núcleo de Produção Artística e Cultural tem caráter interdisciplinar, com o objetivo de propor, organizar, auxiliar, coordenar e divulgar atividades de natureza artística e cultural que constituam também um espaço de diálogo aberto com a comunidade, visando tornar acessível os bens culturais desenvolvidos no âmbito da universidade.~~

~~Art. 3º O Núcleo de Produção Artística e Cultural tem como atribuições:~~

~~I – propor à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários as demandas e necessidades para o desenvolvimento de suas atividades;~~

~~II – estimular e viabilizar a produção cultural e artística da comunidade acadêmica da UEMS;~~

~~III – gerenciar as atividades de organização e difusão cultural desenvolvidas na Casa da Cultura UEMS;~~

~~IV – propor procedimentos de avaliação de políticas de ação cultural;~~

~~V – proceder estudos sobre produção, distribuição e consumo de bens e informações culturais;~~

~~VI – realizar análises comparativas entre políticas de cultura nos âmbitos nacional e estadual, com vistas a subsidiar as diretrizes culturais locais;~~

~~VII – elaborar projetos de estímulo às artes literárias, musicais, plásticas e cênicas, computadorizadas e audiovisuais;~~

~~VIII – executar e/ou participar da execução de projetos culturais interinstitucionais;~~

~~IX – coordenar os esforços de captação de recursos para a execução de projetos culturais, nas áreas de sua competência;~~

~~X – apoiar a execução de políticas públicas de incentivo à cultura, em assuntos pertinentes à sua área de atuação;~~

~~XI – identificar práticas e hábitos culturais a fim de melhor compreender as manifestações de cultura existentes na região;~~

~~XII - promover a formação, informação e experimentação em arte e cultura;~~

~~XIII - promover, coordenar e realizar direta ou indiretamente oficinas e workshops culturais, espetáculos musicais, cênicos, exposições de artes plásticas, dentre outros, visando o fomento, a difusão e a circulação de bens culturais junto à comunidade;~~

~~XIV - coordenar as atividades de comunicação e divulgação de eventos culturais;~~

~~XV - prestar assessoria a órgãos de política cultural nos diferentes níveis da atividade pública e privada;~~

~~XVI - desenvolver as atividades no âmbito de sua área de atuação.~~

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de junho de 2006.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente COUNI/UEMS